

LEI N° 5.016, DE 31 OUTUBRO DE 2023.

“Autoriza a alienação de imóveis de propriedade da Municipalidade e dá outras providências.”

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam desafetados da destinação de bem de uso especial e transmutados para a categoria de bem dominial, os imóveis de propriedade do Município com as seguintes descrições, conforme memoriais descritivos e laudos de avaliação em anexo, que passam a fazer parte integrante da presente:

I - Um terreno com área de 442,75m², referente ao lote nº 15 do desdobro de parte da quadra nº 230, denominada Almojarifado, do loteamento “VILA MUNICIPAL”, situado no lado par da Avenida Jonas Alves de Mello, esquina com a Avenida Francisco Custódio Pacca, nesta cidade, município e comarca de Pereira Barreto-SP, dentro das seguintes divisas e confrontações: “Pela frente, medindo 11m para a Avenida Jonas Alves de Mello; do lado direito de quem da frente olha o terreno, medindo 40,25m, confrontando-se com a Avenida Francisco Custódio Pacca; e finalmente, pelos fundos, medindo 11m, confrontando-se com o lote nº20, de propriedade da Prefeitura Municipal de Pereira Barreto”.

II - Um terreno com área de 442,75m², referente ao lote nº 16 do desdobro de parte da quadra nº 230, denominada Almojarifado, do loteamento “VILA MUNICIPAL”, situado no lado par da Avenida Jonas Alves de Mello, distando-se 11m da esquina desta, com a esquina Avenida Francisco Custódio Pacca, do seu ponto mais próximo, nesta cidade, município e comarca de Pereira Barreto-SP, dentro das seguintes divisas e confrontações: “Pela frente, medindo 11m para a Avenida Jonas Alves de Mello; do lado direito de quem da frente olha o terreno, medindo 40,25m, confrontando-se com o lote nº 17, de propriedade da Prefeitura Municipal de Pereira Barreto; do lado esquerdo de quem da frente olha o terreno, medindo 40,25m, confrontando-se com o lote nº 15, de propriedade da Prefeitura Municipal de Pereira Barreto; e, finalmente, pelos fundos, medindo 11m confrontado-se com a área remanescente, de propriedade da Prefeitura Municipal de Pereira Barreto”.

III - Um terreno com área de 442,75m², referente ao lote nº 17 do desdobro de parte da quadra nº 230, denominada Almojarifado, do loteamento “VILA MUNICIPAL”, situado no lado par da Avenida Jonas Alves de Mello, distando-se 22,00m da esquina desta, com a esquina Avenida Francisco Custódio Pacca,



do seu ponto mais próximo, nesta cidade, município e comarca de Pereira Barreto-SP, dentro das seguintes divisas e confrontações: “Pela frente, medindo 11m para a Avenida Jonas Alves de Mello; do lado direito de quem da frente olha o terreno, medindo 40,25m, confrontando-se com o lote nº 18, de propriedade da Prefeitura Municipal de Pereira Barreto; do lado esquerdo de quem da frente olha o terreno, medindo 40,25m, confrontando-se com o lote nº 16, de propriedade da Prefeitura Municipal de Pereira Barreto; e, finalmente, pelos fundos, medindo 11m, confrontado-se com a área remanescente, de propriedade da Prefeitura Municipal de Pereira Barreto”.

IV - Um terreno com área de 442,75m², referente ao lote nº 18 do desdobro de parte da quadra nº 230, denominada Almojarifado, do loteamento “VILA MUNICIPAL”, situado no lado par da Avenida Jonas Alves de Mello, distando-se 33,00m da esquina desta, com a esquina Avenida Francisco Custódio Pacca, do seu ponto mais próximo, nesta cidade, município e comarca de Pereira Barreto-SP, dentro das seguintes divisas e confrontações: “Pela frente, medindo 11m para a Avenida Jonas Alves de Mello; do lado direito de quem da frente olha o terreno, medindo 40,25m, confrontando-se com o lote nº 19, de propriedade da Prefeitura Municipal de Pereira Barreto; do lado esquerdo de quem da frente olha o terreno, medindo 40,25m, confrontando-se com o lote nº 17, de propriedade da Prefeitura Municipal de Pereira Barreto; e, finalmente, pelos fundos, medindo 11m, confrontado-se com a área remanescente, de propriedade da Prefeitura Municipal de Pereira Barreto”.

V - Um terreno com área de 442,75m², referente ao lote nº 19 do desdobro de parte da quadra nº 230, denominada Almojarifado, do loteamento “VILA MUNICIPAL”, situado no lado par da Avenida Jonas Alves de Mello, distando-se 44,00m da esquina desta, com a esquina Avenida Francisco Custódio Pacca, do seu ponto mais próximo, nesta cidade, município e comarca de Pereira Barreto-SP, dentro das seguintes divisas e confrontações: “Pela frente, medindo 11m para a Avenida Jonas Alves de Mello; do lado direito de quem da frente olha o terreno, medindo 40,25m, confrontando-se com os lotes A1 e A2, da quadra nº 230, de propriedade do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto; do lado esquerdo de quem da frente olha o terreno, medindo 40,25m, confrontando-se com o lote nº 18, de propriedade da Prefeitura Municipal de Pereira Barreto; e, finalmente, pelos fundos, medindo 11m, confrontado-se com a área remanescente, de propriedade da Prefeitura Municipal de Pereira Barreto”.

VI - Um terreno com área de 431,83m², referente ao lote nº 20 do desdobro de parte da quadra nº 230, denominada Almojarifado, do loteamento “VILA MUNICIPAL”, situado no lado par da Avenida Francisco Custódio Pacca, distando-se 40,25m da esquina desta, com a esquina da Avenida Jonas Alves de Mello, do seu ponto mais próximo, nesta cidade, município e comarca de Pereira Barreto-SP, dentro das seguintes divisas e confrontações: “Pela frente, medindo 33,96m para a Avenida Francisco Custódio Pacca; daí, vira-se à direita em desenvolvimento de curva circular com 9,42m (formado por um arco de raio de 6m), confrontando-se com a área remanescente, de propriedade da Prefeitura Municipal de Pereira Barreto; do lado direito de quem da frente olha o terreno,

medindo 11m, confrontando-se com o lote nº 15, de propriedade da Prefeitura Municipal de Pereira Barreto”; do lado esquerdo de quem da frente olha o terreno, medindo 5m, confrontando-se com a área remanescente, de propriedade da Prefeitura Municipal de Pereira Barreto”; e finalmente, pelos fundos, medindo 39,96m, confrontado-se com a área remanescente, de propriedade da Prefeitura Municipal de Pereira Barreto”.

VII - Um terreno com área de 354,79m², referente ao lote nº 21 do desdobro de parte da quadra nº 230, denominada Almojarifado, do loteamento “VILA MUNICIPAL”, situado no lado ímpar da Rua Luiz Paulo Arantes Ramos, distando-se 50m da esquina desta, com a esquina da Avenida Jonas Alves de Mello, do seu ponto mais próximo, nesta cidade, município e comarca de Pereira Barreto-SP, dentro das seguintes divisas e confrontações: “Pela frente, medindo 24,21m para a Rua Luiz Paulo Arantes Ramos; daí vira-se à esquerda em desenvolvimento circular com 9,42m (formado por um arco de raio de 6,00m), confrontando-se com a área remanescente, de propriedade da Prefeitura Municipal de Pereira Barreto; do lado direito de quem da frente olha o terreno, medindo 6,00m, confrontando-se com a área remanescente, de propriedade da Prefeitura Municipal de Pereira Barreto”; do lado esquerdo de quem da frente olha o terreno, medindo 12m, confrontando-se com o lote A2, da quadra nº 230 de propriedade do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto; e, finalmente pelos fundos, medindo 30,21m, confrontado-se com a área remanescente, de propriedade da Prefeitura Municipal de Pereira Barreto”.

VIII - Um terreno com área de 328,60m², referente ao lote nº 23 do desdobro de parte da quadra nº 230, denominada Almojarifado, do loteamento “VILA MUNICIPAL”, situado no lado par da Avenida Francisco Custódio Pacca, distando-se 46,29m da esquina desta, com a esquina da Rua José de Oliveira, do seu ponto mais próximo, nesta cidade, município e comarca de Pereira Barreto-SP, dentro das seguintes divisas e confrontações: “Pela frente, medindo 27,63m para a Avenida Francisco Custódio Pacca,; daí vira-se à esquerda em desenvolvimento de curva circular com 9,42m (formado por um arco de raio de 6m), confrontando-se com a área remanescente, de propriedade da Prefeitura Municipal de Pereira Barreto; do lado direito de quem da frente olha o terreno, medindo 4m, confrontando-se com a área remanescente de propriedade da Prefeitura Municipal de Pereira Barreto”; do lado esquerdo de quem da frente olha o terreno, medindo 10m, confrontando-se com o lote nº 14 de propriedade da Aildo Ribeiro Novaes; e, finalmente, pelos fundos, medindo 33,63m, confrontado-se com a área remanescente, de propriedade da Prefeitura Municipal de Pereira Barreto”.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar nos termos do inciso I do Artigo 80 da Lei Orgânica do Município, c/c artigo 17, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, os imóveis descrito no artigo 1º após regular processo licitatório.

Art. 3º Para formalização do ato, o Chefe do Poder Executivo Municipal outorgará a escritura pública dos imóveis de que trata esta Lei, nas condições estabelecidas no competente processo licitatório.

Art. 4º O presente objetivo governamental passa a integrar os anexos da Lei Complementar nº 94, de 29 de novembro de 2021 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022/2025, bem como da Lei Complementar nº 98, de 30 de junho de 2022 que estabelece as Diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do município para o exercício de 2023.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 31 de outubro de 2023.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra

